



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2023  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 011/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SAO JOAO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 18.519.219/0001-67

Endereço: Rodovia MG 179 – SN – KM 99 – Bairro Afonsos – Pouso Alegre / MG.

Representante Legal: Leonardo Eric Rodrigues

CPF: 055.288.756-09

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
3.	CAIXA	200	AGUA PARA INJEÇÃO 05ML CAIXA COM 200 UNIDADES	ISOFARMA	R\$116,00	R\$23.200,00
4.	CAIXA	200	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CAIXA COM 200 UNIDADES	FARMACE	R\$86,00	R\$17.200,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

24.	UNIDA DE	4000	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE FEZES; BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE É UM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE; SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES.	CONVATEC	R\$25,08	R\$100.320,00
51.	UNIDA DE	1000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, COM CAPA, EM ROLO, COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO E ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTANDO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE.	MAXICOR	R\$9,60	R\$9.600,00
55.	UNIDA DE	2000	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE 19MM X 50M	MASTERFIX	R\$3,89	R\$7.780,00
56.	UNIDA DE	2000	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA.	MASTERFIX	R\$4,09	R\$8.180,00
59.	UNIDA DE	200	GEL P/ ECG E ULTRASSOM 1000G	MULTIGEL	R\$5,79	R\$1.158,00
60.	UNIDA DE	200	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$31,19	R\$6.238,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

71.	UNIDA DE	2000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR) UND, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.	LEMGRUBER	R\$1,27	R\$2.540,00
72.	UNIDA DE	2000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 (PAR) UND, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.	LEMGRUBER	R\$1,21	R\$2.420,00
73.	UNIDA DE	2000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 (PAR) UND, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.	LEMGRUBER	R\$1,27	R\$2.540,00
74.	UNIDA DE	2000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 (PAR) UND, EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATOANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.	LEMGRUBER	R\$1,27	R\$2.540,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

75.	UNIDA DE	2000	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 (PAR), UND EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO, PERFEITA ADAPTAÇÃO. EMBALADA O PAR E ENVELOPADA.	LEMGRUBER	R\$1,20	R\$2.400,00
77.	CAIXA	3000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$12,60	R\$37.800,00
78.	CAIXA	3000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$12,60	R\$37.800,00
79.	CAIXA	3000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$12,59	R\$37.770,00
97.	UNIDA DE	2000	SCALP Nº21, HIPODÉRMICO, DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	SOLIDOR	R\$0,25	R\$500,00
111.	UNIDA DE	2000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04	CPL	R\$0,67	R\$1.340,00
112.	UNIDA DE	4000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06	BIOBASE	R\$0,69	R\$2.760,00
116.	UNIDA DE	5000	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	BIOBASE	R\$0,70	R\$3.500,00



137.	UNIDA DE	500	PROTETOR FACIAL: DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A ÁREA MÉDICA, CIRÚRGICA E ODONTOLÓGICA, PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS COMPOSTO POR UM FILME DE PLÁSTICO E UMA ESPUMA PARA RETIENÇÃO DO SUOR.	SUPERMEDY	R\$2,78	R\$1.390,00
143.	ROLO	100	PAPEL LENÇOL HOSPITAL 70 CM X 50 METROS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLUMAX	FORTCLEAN	R\$9,96	R\$996,00
159.	UNIDA DE	50	FITA ANTROPOMÉTRICA PARA REALIZAR MEDIÇÕES PRECISAS DO CORPO COMO CABEÇA, ABDÔMEN E CINTURA. MATERIAL: PLÁSTICA ABS; RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 150CM.	COATS	R\$6,84	R\$342,00
161.	UNIDA DE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N06 -	BIOBASE	R\$0,96	R\$480,00
162.	UNIDA DE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N08 -	BIOBASE	R\$0,95	R\$475,00
163.	UNIDA DE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N10-	BIOBASE	R\$0,99	R\$495,00
164.	UNIDA DE	500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VALVULA TUBO DESCARTAVEL N12-	BIOBASE	R\$1,00	R\$500,00
170.	UNIDA DE	200	SONDA ENTÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO,LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDO POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER).100º POLIURETO RADIOPACO.CONECTOR EM "Y".N12 (43-109CM).	SOLUMED	R\$8,86	R\$1.772,00
173.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N08,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	BIOBASE	R\$0,70	R\$70,00
176.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N14,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	BIOBASE	R\$0,74	R\$74,00
177.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTERIL	BIOBASE	R\$0,76	R\$76,00



179.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N20,EM PVC,FLEXÍVEL,ATÓXICO E ESTÉRIL	BIOBASE	R\$0,84	R\$84,00
180.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N04,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$0,76	R\$76,00
181.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N06,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$0,77	R\$77,00
182.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N08,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$0,79	R\$79,00
183.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N10,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	BIOBASE	R\$0,80	R\$80,00
184.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	BIOBASE	R\$0,81	R\$81,00
185.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL	BIOBASE	R\$0,88	R\$88,00
186.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$0,84	R\$84,00
187.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$0,91	R\$91,00
188.	UNIDA DE	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20,EM PVC FLEXÍVEL,ATÓXICOE ESTÉRIL.	BIOBASE	R\$1,00	R\$100,00
190.	UNIDA DE	10	TUBO DE LATES NATURAL N201 15MTS-TAMANHO:15 METROS;COR AMARELO;DIÂMETRO EXTERNO; 8,0MM; DIAMETRO INTERNO:4,0MM;REGISTRO ANVISA:80286000006;TUBO DE LATEX;NÃO ESTÉRIL;PARA USO ÚNICO;PRODUTO COM VALIDADE	LEMGRUBER	R\$3,16	R\$31,60
194.	UNIDA DE	20	VALVULA RESERVATÓRIO PARA UMBU.	PROTEC	R\$38,76	R\$775,20
196.	UNIDA DE	2000	TESTE DE GRAVIDEZ CONTEM UMA TIRA DE TESTE E UM FRASCO COLETOR	ECO DIAGNOSTICA	R\$1,13	R\$2.260,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$318.162,80 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>						

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 40, 41, 65, 66, 67, 68, 69, 77,**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**78, 79, 83, 127, 130, 140 e 158, que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e material permanente**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 011/2023, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$318.162,80 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 011/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.  
São João da Ponte - MG, 26 de Maio de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde Interina

Representante Legal: Leonardo Eric Rodrigues  
CPF: 055.288.756-09  
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 18.519.219/0001-67

---

Nome:  
RG nº:

---

Nome:  
RG nº: